



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**

Secretaria Geral Parlamentar  
Secretaria de Documentação  
Equipe de Documentação do Legislativo

### **PARECER Nº 1508/2021 DA COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO E MULHER SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 231/2018.**

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Gilberto Natalini, dispõe sobre a inclusão de Campanhas de Conscientização sobre Doação de Órgãos e Transplantes nas escolas da Rede municipal de São Paulo e dá outras providências.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa emitiu parecer de legalidade com apresentação de substitutivo, a fim de: i) adequar a redação do projeto à técnica legislativa prevista na Lei Complementar Federal nº 95/98, que dispõe sobre a elaboração, redação, alteração e consolidação das leis; e ii) acrescentar a previsão de revogação expressa da Lei nº 14.680, de 30 de janeiro de 2008

A Comissão de Administração Pública exarou parecer favorável ao substitutivo da CCJLP.

A Comissão de Educação, Cultura e Esportes manifestou-se favoravelmente ao substitutivo da CCJLP.

Esta propositura pretende instituir a "Campanha de Conscientização sobre Doação de Órgãos e Transplantes" nas escolas da Rede municipal de São Paulo. Propõe que esta ação seja realizada pela Secretaria Municipal de Educação, por meio de palestras com especialistas em diversas áreas relativas à matéria, vídeos educativos sobre o tema, folders informativos e/ou quaisquer mecanismos que o Executivo Municipal entender importantes para o enriquecimento da atividade.

Quando instado a se manifestar, o Executivo, por meio da Secretaria Municipal da Educação manifestou-se no sentido do prosseguimento da matéria: "(...) esta Coordenadoria entende que a proposta da inclusão de Campanha de Conscientização sobre doação de órgãos e transplantes nas escolas da Rede Municipal de São Paulo é positiva, uma vez que não há ações atendendo a temática dentro das atividades desenvolvidas por COCEU (...) A Secretaria Municipal de Educação definiu uma Matriz de Saberes que visa estabelecer uma relação direta entre a vida e conhecimento sobre ela. Agir de forma solidária, engajada e sustentável, respeitar e promover os direitos humanos e ambientais, participar da vida cidadã e perceber-se como agente de transformação (...) assim sendo e de extrema relevância a abordagem proposta no PL nº 231/2018, pois se faz indispensável à construção de uma cultura de doação, que se construa a partir do conhecimento."

Atualmente, o contexto da doação de órgãos no Brasil é evidenciado por uma crescente demanda de pessoas que necessitam de transplantes. Notavelmente, essa demanda é oriunda de decorrentes doenças, que se agravam e debilitam o funcionamento de diversos órgãos humanos. Em busca de um transplante, encontram-se várias pessoas nas listas de espera por um doador, cuja única esperança de vida está na concretização deste processo. A doação de órgãos no país é regulamentada pela Legislação Brasileira sobre doação de órgãos humanos, pela Lei nº 9.434, de 4 de fevereiro de 1997. Contudo, e apesar da legislação pertinente, o que se identifica no país é uma elevada demanda de pessoas à espera de um doador de órgãos compatível e, por outro lado, uma baixa oferta de possíveis doadores potenciais (LEI n. 9434, 1997; SANTOS & MASSAROLLOZ, 2005; ABTO, 2015).

De acordo com reportagem da Agência Brasil (2021), no primeiro trimestre de 2021, o estado de São Paulo registrou queda de 17,5% no número de transplantes de órgãos e tecidos,

segundo a Central de Transplantes de SP. Foram realizados 1.695 procedimentos ante 2.054 no mesmo período de 2020. Em todo o ano passado foram 7,4 mil transplantes no estado.

A Central de Transplantes constatou que desde o início da pandemia, cerca de 7% dos potenciais doadores não puderam fazer a doação de órgãos por estarem infectados com o novo coronavírus. Atualmente, há 17.633 pacientes aguardando na fila por um transplante no estado, sendo 13.381 por um transplante de rim, 313 de fígado, 135 de coração, 108 de pulmão, 7 de pâncreas e 3.689 de córneas (AGÊNCIA BRASIL, abril de 2021).

Nesse contexto, torna-se importante investir em atividades socioeducativas e científicas a serem disseminadas junto à população, pois, a família esclarecida e convicta tende a ter uma atitude favorável à doação, pois teve a oportunidade de receber previamente não apenas informações qualificadas, como também uma educação completa sobre o processo, por meio de ferramentas educacionais adequadas que permitem a elaboração psicológica (ALMEIDA, 2011; ALMEIDA; BUENO; BALDISSERA, 2014). Além disso, há que se destacar que o desconhecimento e a falta quase que absoluta de informações qualificadas sobre o processo, alimenta sentimentos de desconfiança e insegurança da família frente ao processo de doação (CORSI; ALMEIDA; SANTOS; BUENO, 2020).

Para tanto, torna-se necessário viabilizar espaço problematizador, dialógico, crítico e reflexivo, no âmbito escolar, visando possibilitar espaço de construção do conhecimento acerca do processo de doação e transplante de órgãos e tecidos humanos. Isto, possivelmente, resultará na informação de familiares e conseqüentemente no aumento do número de doação e transplante de órgãos e tecidos humanos para transplantes. Nesse contexto, Paulo Freire descreve a problematização, como um sentido de inserção crítica da realidade, para dela, retirar os elementos que evidenciarão o significado e direção às aprendizagens. Na tríade ação/ reflexão/ação, é possível construir os conhecimentos, considerando no contexto, as implicações pessoais, assim como, as interações entre os diferentes sujeitos que aprendem e ensinam (FREIRE, 1996; FRETAS, 2011).

O esclarecimento sobre o processo de doação de órgãos e tecidos, assim como os benefícios que o transplante possibilita na vida de quem os recebe, já na educação básica pode resultar na mudança de paradigmas sociais atuais, dentre esses a diminuição do número de recusas e o aumento do número de doações (MORAIS; MORAIS, 2012).

As crianças e os adolescentes são a garantia da população futura, além de serem propagadores naturais efetivos no ambiente que estão inseridos e na sociedade. Diante disso, torna-se clara a positividade de se investir na educação deste grupo, criando e executando ferramentas educativas compatíveis e compreensivas, capazes de promover o diálogo crítico e reflexivo sobre a temática, principalmente, no âmbito familiar que poderá facilitar a tomada de decisão de maneira consciente ao aceitar ou não a doação de órgãos e/ou tecidos (CORSI; ALMEIDA; SANTOS; BUENO, 2020).

A Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher, no âmbito de sua competência, entende que a propositura é meritória e deve prosperar, sendo, portanto, favorável o parecer nos termos do substitutivo da CCJLP.

Sala da Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher, em 09/12/2021.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 11/12/2021, p. 115

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site [www.saopaulo.sp.leg.br](http://www.saopaulo.sp.leg.br).